



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

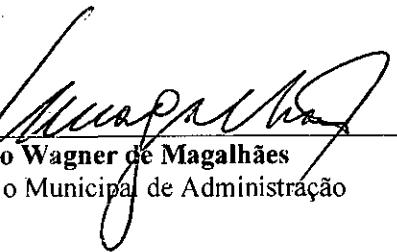
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

**OBJETO:** Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 014/2025.

**AUTUAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025, autuo os documentos que adiante sevê:

  
\_\_\_\_\_  
Otto Wagner de Magalhães  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**OFÍCIO DA SECRETARIA  
SOLICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.113.324/0001-52**

Ofício nº145/2025

Poções, 14 de fevereiro de 2025.

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Poções/BA

PA 062.2025

18-02

Prezados,

Considerando a Declaração de Desistência de Credenciamento encaminhada pela empresa SABRINA BARBOSA MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº39.535.317/0001-68, situada à Rua Zeferino Correia, nº77, Sala 305, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP nº45.000-520, representada por Sabrina Barbosa Macedo, médica, inscrita no CPF sob o nº038.771.125-28, portadora da cédula de identidade RG nº10.098.958-69/SSP-BA, e inscrita no CRM/BA sob o nº36324, residente à Praça Luiz Viana, nº10, Poções/BA, CEP nº45.260-000, opino favoravelmente à rescisão amigável do contrato administrativo nº014/2025 (do Edital nº12/2024), com fundamento no inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº14.133/2021, tendo em vista a ausência de prejuízos à continuidade da prestação de serviços à população do Município.

Atenciosamente,

Marcus Sola

**Marcus Vinícius Protásio Sola**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, SABRINA BARBOSA MACEDO, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade RG nº10.098.958-69/SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº038.771.125-28 e CRM/BA sob o nº36324, residente e domiciliada à Praça Luiz Viana, nº10, Centro, Poções/BA, CEP nº45.260.000, declaro que por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desisti de tomar posse do cargo público mediante a aprovação do credenciamento de prestadores de serviços de saúde do município de Poções/BA, regido pelo edital nº 012/2024, contrato nº014/2025, realizado pela Secretaria de Saúde do município de Poções-BA.

Poções-BA, 14/02/2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
SABRINA BARBOSA MACEDO  
Data: 14/02/2025 11:27:48-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

**CONTRATO Nº 014/2025**

## CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA E A EMPRESA SABRINA BARBOSA MACEDO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, figura neste ato como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SABRINA BARBOSA MACEDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.317/0001-68, com sede à Rua Zeferino Correia, nº 77, Sala 305, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP:45.000-520, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Sabrina Barbosa Macedo, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Credenciamento nº 012/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Serviço de Clínica Médica - Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde (anexo I; item 4) pela **CONTRATADA**, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do **Edital de Credenciamento nº 012/2024**.

2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1- O Termo de Referência
- 3.2- A Proposta da Contratada;
- 3.3- Eventuais anexos dos documentos supracitados

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços serão prestados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as diretrizes do SUS e as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2 A **CONTRATADA** deverá garantir a presença dos profissionais médicos nos horários estabelecidos, com a devida qualificação técnica e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*Sabrina Macedo*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

**3.1-** O valor total deste contrato é de **R\$ 131.580,00** [cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais], sendo o pagamento mensal realizado por serviço efetivamente prestado, conforme os valores especificados na tabela do Termo de Referência.

**3.2** No valor **CONTRATADO** estão inclusas todas as despesas com mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

**3.2** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na competência.

**3.3** Em caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

**3.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### Obrigações da **CONTRATANTE**:

**4.1-** Garantir as condições adequadas para a execução dos serviços, incluindo infraestrutura, materiais e suporte técnico.

**4.2-** Realizar o pagamento devido pelos serviços prestados, nos termos deste contrato.

#### Obrigações da **CONTRATADA**:

**4.3-** Executar os serviços médicos com qualidade, eficiência e ética, em conformidade com os protocolos do SUS.

**4.4-** Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.5-** Garantir que os profissionais designados não sejam servidores públicos municipais, atendendo ao disposto no art. 38 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**5.1-** Este contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

**5.2-** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto **CONTRATADO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**5.3-** O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas pactuadas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1-** O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de Credenciamento nº 012/2024, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1-** Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade:** 03.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

**Dotação Orçamentária:** 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária

**Elemento de despesa:** 33.90.39.00 -Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 160000000- Transferência fundo a fundo de recurso do SUS provenientes do governo Federal -

*Jaburá Macêdo*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Bloco de manutenção das ações e Serviços públicos de Saúde 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1** - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

**8.2. - Por iniciativa da CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 012/2024 ou no Termo de Referência.

**8.2.2.** Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.3.** Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

**8.3. Por iniciativa da CONTRATADA:**

**8.3.1.** Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.3.2.** Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

**8.4. Rescisão de pleno direito:**

**8.4.1.** O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

- a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
- c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

**8.5. Consequências da rescisão:**

**8.5.1.** Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

**8.5.2.** A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

**8.5.3.** A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

**8.6. Disposições finais sobre a rescisão:**

**8.6.1.** A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

**8.5.2.** Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1-** Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

**9.2.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

*Jairson Macêdo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, 06 de Janeiro de 2025.

*Marcus Sola*

CONTRATANTE

**Marcus Vinícius Protasio Sola**  
Fundo Municipal de Saúde/BA

**Marcus Vinícius Protasio Sola**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec.º 07/2025 de Janeiro de 2025

*Sabrina Barbosa Macedo*

CONTRATADA

**SABRINA BARBOSA MACEDO**

Testemunhas:

1. Alessandro CPF: 423.513.085-49
2. Rafael Lima Freire CPF: 076.355.195-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CERTIDÕES**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** SABRINA BARBOSA MACEDO  
**CNPJ:** 39.535.317/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

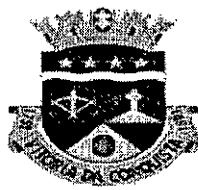
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:08:19 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **8BB1.C023.B026.7178**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

**Nº 14277 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** SABRINA BARBOSA MACEDO

**CPF/CNPJ:** 39.535.317/0001-68

**Endereço do imóvel:** Rua ZEFERINO CORREIA Nº77 - CENTRO - Vitória da  
Conquista-BA CEP: 45000520

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e  
art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o  
contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação  
regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a  
recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal,  
conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que,  
posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da  
Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvba.gov.br/>

Emitida em: 18/02/2025

**Validade: 90 (Noventa) dias**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025

**Chave de validação: b540c6b9**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250903940

RAZÃO SOCIAL	
<b>SABRINA BARBOSA MACEDO</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>39.535.317/0001-68</b>

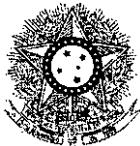
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SABRINA BARBOSA MACEDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.535.317/0001-68

Certidão nº: 9144578/2025

Expedição: 18/02/2025, às 10:09:28

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABRINA BARBOSA MACEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.535.317/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.535.317/0001-68

**Razão Social:** SABRINA BARBOSA MACEDO

**Endereço:** RUA ZEFERINO CORREIA / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2025 a 06/03/2025

**Certificação Número:** 2025020520425534833160

Informação obtida em 18/02/2025 10:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A Exma. Sra.  
Prefeita Municipal de Poções-BA  
Sra. Irenilda Cunha de Magalhães,

**Ref. Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 014/2025.**

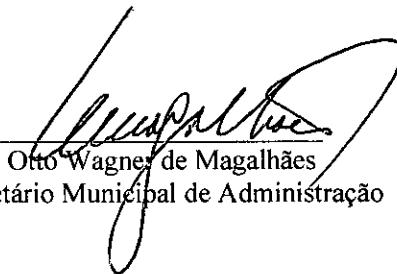
Senhora Prefeita,

Encaminhamos o presente processo, solicitando a autorização, para realizarmos Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 014/2025, de acordo com a solicitação do Secretário de Saúde, Sr. Marcus Vinícius Protasio Sola, e declaração de desistência da CONTRATADO.

**Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo protesto de elevada estima.**

Poções-Ba, 18 de Fevereiro de 2025.

**Atenciosamente,**

  
Otto Wagner de Magalhães  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Poções-Ba, 18 de Fevereiro de 2025.

**À ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL  
Ilustres Advogados**

Devido a solicitação do Secretário de Saúde, Sr. Marcus Vinícius Protasio Sola, e declaração de desistência da Contratada, para realização de distrato amigável com a Empresa **SABRINA BARBOSA MACEDO**.

Solicitamos-lhe apreciação das justificativas, para que emita parecer sobre a possibilidade da rescisão do contrato 014/2025.

Atenciosamente,

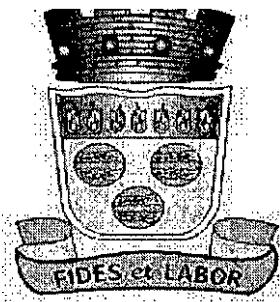
  
**Irenilda Cunha de Magalhães**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

# **Parecer Jurídico**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Consulta sobre aspectos legais da solicitação de distrato do Contrato nº 014/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poções e SABRINA BARBOSA MACEDO, oriundo do Credenciamento nº 012/2024. Extinção consensual. Precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Prefeita Municipal de Poções/BA indaga esta consultoria acerca dos aspectos legais da solicitação de distrato do Contrato nº 014/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poções e SABRINA BARBOSA MACEDO, oriundo do Credenciamento nº 012/2024.

Por meio de comunicado constante nos autos, a contratada fez requerimento de distrato consensual.

Em ofício de nº 49/ FMS/SMS – 2025, subscrito pela autoridade competente, a Administração apresenta suas razões para a rescisão e anuindo.

É o que se tem a relatar. Passamos à análise.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 138, II, da Lei 14.133/2021, condicionada, por óbvio, à aquiescência das partes e à conveniência da Administração:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

O indigitado artigo demanda ainda que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

É dizer: os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento da administração pública.

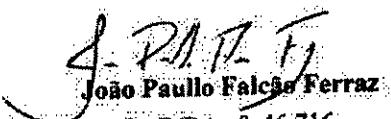
Ressalte-se, porém, que tal instituto jamais será cabível quando configurada alguma hipótese que daria ensejo à rescisão e quando resultar em prejuízo para a contratante.

Compulsando-se os autos nota-se ser possível a realização dos distrato, porquanto se evidencia a ocorrência de todos os requisitos autorizadores para tal: a) *concordância das partes*; b) *conveniência da Administração*; c) *ausência de descumprimento contratual com aptidão a gerar rescisão unilateral* e d) *ausência de prejuízo para a Administração contratante*.

Isto posto, opinamos pela possibilidade de rescisão dos contratos informados nos autos, na forma amigável, com fulcro no artigo 138, II, da Lei 14.133/21.

É o parecer, SMJ.

Poções – Bahia, 18 de março de 2025.

  
João Paullo Falcão Ferraz  
OAB/BA nº. 46.716  
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Motivo: Rescisão Contratual**

**Contrato nº: 014/2025**

**Contratada: SABRINA BARBOSA MACEDO**

**Objeto:** Serviço de Clínica Médica - Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde (anexo I; item 4).

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISTRATO**

De acordo com a justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde, Sr. Marcus Vinícius Protasio Sola, e declaração de desistência do Contratado, e, emissão de Parecer Jurídico favorável ao distrato do contrato 014/2025. Concordo e entendo ser possível e legal distrato amigável, AUTORIZO a rescisão/distrato amigável do contrato 014/2025.

Formalize-se o termo de distrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete da Prefeita, 20 de Outubro de 2024.

  
**Irenilda Cunha de Magalhães**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

014/2025

**Objeto:** Serviço de Clínica Médica - Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde (anexo I; item 4).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, figura, neste ato, como COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. Marcus Vinícius Protasio Sola, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, e de outro lado a empresa SABRINA BARBOSA MACEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.317/0001-68, com sede à Rua Zeferino Correia, nº 77, Sala 305, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP:45.000-520, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Sabrina Barbosa Macedo, ora CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 014/2025, para fins de atendimento do interesse público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A rescisão contratual opera – se em razão da desistência da execução contratual pelo CONTRATADO, conforme documentação que instruiu o processo administrativo.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADO, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica decorrente do referido contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

inclusive de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Poções-BA, 21 de Fevereiro de 2025.

*Marcus Sola*  
**MARCUS VINÍCIUS PROTASIO SOLA**  
Gestor FMS  
Contratante

*Sabrina Barbosa Macêdo*  
**SABRINA BARBOSA MACEDO**  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

# **Publicação do Termo**

**Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
014/2025**

**Objeto:** Serviço de Clínica Médica - Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde (anexo I; item 4).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, figura, neste ato, como COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. Marcus Vinícius Protásio Sola, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, e de outro lado a empresa SABRINA BARBOSA MACEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.317/0001-68, com sede à Rua Zeferino Correia, nº 77, Sala 305, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP:45.000-520, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Sabrina Barbosa Macedo, ora CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 014/2025, para fins de atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A rescisão contratual opera – se em razão da desistência da execução contratual pelo CONTRATADO, conforme documentação que instruiu o processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADO, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica decorrente do referido contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas,

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTI1M0VDNUUYQZQ5QKIZQU**

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

inclusive de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Poções-BA, 21 de Fevereiro de 2025.

---

**Marcus Vinícius Protasio Sola**  
Gestor FMS  
Contratante

---

**SABRINA BARBOSA MACEDO**  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA  
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

# **Parecer do Controle Internº**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA



## PARECER CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** Rescisão/Distrato amigável do Contrato Administrativo nº 014/2025 – Credenciamento nº 012/2024.

**Objeto:** Serviço de Clínica Médica – Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Controladoria Interna, para manifestação quanto à rescisão amigável/distrato do Contrato nº 014/2025, ajustados entre a Prefeitura Municipal de Poções – Fundo Municipal de Saúde – FMS e Sabrina Barbosa Macêdo, que tem como objeto a prestação de serviço de Clinica Médica – Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde.

### DA FUNDAMENTAÇÃO:

A rescisão contratual fundamenta-se no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de extinção do contrato administrativo por razões de interesse público devidamente justificadas. No presente caso, a ausência de necessidade da prestação de serviço terceirizado e a adequada alocação dos recursos públicos constituem fundamentos legítimos para a rescisão, garantindo a eficiência da gestão administrativa e a observância dos princípios da economicidade e legalidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

## RELATÓRIO - DO DISTRATO:

Trata-se do processo de rescisão amigável/distrato do contrato nº 014/2025 de Prestação de Serviço de Clínica Médica – Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde, conforme já citado acima.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento e neste ato analisado por este Controle Interno, passando assim a apreciação conforme segue:

- I- Ofício da Secretaria Solicitante;
- II- Contrato;
- III- Certidões;
- IV- Parecer Jurídico;
- V- Termo de Autorização de Distrato;
- VI – Distrato;
- VII – Publicação do Termo;
- VIII- Parecer do Controle Interno.

## CONCLUSÃO

Frente ao exame de todo o processo passa-se à conclusão.

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinado pela Lei que versa sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Este Controle Interno observou que não houve recomendações do parecer jurídico. Constam nos autos os Termos de Rescisão Contratual, devidamente assinados pelas partes no sentido positivo para rescisão amigável. Fora também apontados nos autos todos os motivos que levaram o Município a optar por tal solução.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 062/2025, que deu origem à rescisão/distrato amigável aqui analisado, é de inteira responsabilidade da



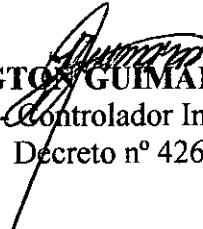
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Comissão Permanente de licitação, assim como, é imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Órgão solicitante e do setor de contratos desta municipalidade.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 846/2006, a função da fiscalização prévia, concomitante e neste caso, posterior, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal, que baseada nos procedimentos seguidos pelas partes interessadas e ainda no Parecer Jurídico acostado aos autos, este Órgão de Controle é pela **REGULARIDADE** do procedimento objeto desta análise.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Poções/BA, 18 de março de 2025.

  
**JOELLINGTON GUIMARÃES TEIXEIRA**  
Controlador Interno -  
Decreto nº 426/2024